

Zimbra

segundacpl@viana.es.gov.br

**RECURSO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 006/2023 - VIANA / ES**

**De :** Jhennyffer Amaral <licitacao2@tradetek.com.br> seg., 05 de fev. de 2024 17:39  
**Assunto :** RECURSO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 006/2023 - VIANA / ES   
**Para :** segundacpl@viana.es.gov.br  2 anexos  
**Cc :** Rayane Ramalhos <licitacao@tradetek.com.br>, Geovanna Locatelli <geovanna@tradetek.com.br>

Prezados, boa tarde

A empresa **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ 08.184.542/0002-54, com sede à Rua Evaristo da Veiga,101, sala G, Joinville/SC, CEP.: 89216215, vem por meio deste, **apresentar recurso administrativo**, conforme anexo.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

--

**Recurso - Viana ES.pdf**

 469 KB

**PROCURACAO e CNH GEOVANNA - 03.01.2025-Manifesto.pdf**

 295 KB

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES**

Ref. Edital Concorrência nº 006/2023  
Processo administrativo nº 12.839/2023

**TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.184.542/0002-54, com sede na Rua Evaristo da Veiga, n. 101, bairro Glória, Joinville, Santa Catarina, CEP 89216-215, representada neste ato por sua representante por Procuração, conforme anexo, a Senhora Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG n. 10.390.740-3 e inscrita no CPF/MF sob o n. 087.351.559-57, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, interpor, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei n. 8.666/93:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão que declarou o **CONSÓRCIO ILUMINA VIANA** como vencedora do edital em comento, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

**I. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

Conforme previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 foi publicado o julgamento dos envelopes de proposta no dia 29/01/2024, iniciando-se o prazo recursal no dia 30 de janeiro de 2024.

Assim, considerando a data da manifestação de recorrer, tem-se como tempestivas as razões recursais apresentadas na presente data.



R. General Potiguara, 1428 | Conj. 6  
CEP: 81050-500  
Novo Mundo - Curitiba (Paraná)  
CNPJ: 08.184.542/0001-73



R. Evaristo da Veiga, 101  
CEP: 89216-215  
Glória - Joinville (Santa Catarina)  
CNPJ: 08.184.542/0002-54



R. General Potiguara, 1428 | Conj. 6  
CEP: 81050-500  
Novo Mundo - Curitiba (Paraná)  
CNPJ: 08.184.542/0001-73



## II. RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

A Concorrência nº 006/2023 tem como objeto à “*Contratação de serviços de execução de obras de expansão, revitalização e melhoria no sistema de iluminação pública no município de Viana/ES.*”

Constatamos inconformidades na decisão que classificou o Consórcio Ilumina Viana, conforme veremos abaixo.

## III. DA INEXIGIBILIDADE DA PROPOSTA DO CONSÓRCIO ILUMINA VIANA

No dia 29 de janeiro de 2024 foi publicado em diário oficial o resultado da análise dos envelopes de proposta, declarando o Consórcio Ilumina Viana como vencedora do certame com o valor de R\$ 3.534.562,32 (três milhões quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Vejamos:

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2023 Código CidadES nº: 2023.073E0700001.01.0016 A Prefeitura de Viana, através da presidente da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações tornam público aos interessados o RESULTADO DA LICITAÇÃO DA CP nº006/2023, processo administrativo nº12.839/2023- SEINFE. EMPRESA **DECLARADA VENCEDORA: ILUMINA VIANA, com proposta no valor de R\$3.534.562,32 três milhões quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos.** Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Em, 25 de janeiro de 2024 DANIELA MOSCHEN RIBEIRO Presidente da 2ª CPL

Entretanto, incorreu em erro a presente Comissão de licitação em classificar o referido Consórcio, em desconformidade com o Art. 48º, § 1º da Lei nº 8666/93 e item 8.11.2. “e” do edital.

Vejamos o que dispõe o referido artigo:

*Art. 48. Serão desclassificadas:*

*(...)*

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*



R. General Potiguara, 1428 | Conj. 6  
CEP: 81050-500  
Novo Mundo - Curitiba (Paraná)  
CNPJ: 08.184.542/0001-73



R. Evaristo da Veiga, 101  
CEP: 89216-215  
Glória - Joinville (Santa Catarina)  
CNPJ: 08.184.542/0002-54



R. General Potiguara, 1428 | Conj. 6  
CEP: 81050-500  
Novo Mundo - Curitiba (Paraná)  
CNPJ: 08.184.542/0001-73

a) *média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

b) *valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

§ 2º *Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”.

Tal previsão legislativa destina-se, a minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

Observemos o cálculo da inexequibilidade da proposta do Consórcio Ilumina Viana:

		PROPOSTAS SUPERIORES A 50% - §1º "a"			
		R\$	3.534.562,32	CONSÓRCIO ILUMINA VIANA ALPER TRADETEK VITÓRIA LUZ STOA SOLUÇÕES THAIRO DOS REIS	
		R\$	4.836.994,17		
		R\$	5.299.990,00		
		R\$	5.692.264,54		
		R\$	7.605.080,16		
		R\$	7.664.195,46		
§1º "a"	<b>Média aritmética</b>	R\$	6.219.704,87	<b>70% da média Aritmética</b>	R\$ 4.353.793,41
§1º "b"	<b>Valor orçado</b>	R\$	8.809.419,99	<b>70% do valor orçado</b>	R\$ 6.166.593,99
	<b>50% Orçado</b>	R\$	4.404.710,00	<b>80% da média aritmética</b>	R\$ 4.975.763,89



Nota-se que toda e qualquer proposta que esteja abaixo de R\$ 4.353.793,41 (quatro milhões trezentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) é inexequível, devendo ser desclassificada. O que é exatamente o caso da proposta do Consórcio Ilumina Viana que apresentou proposta no valor de R\$ 3.534.562,32 (três milhões quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Assim, a presente decisão que declarou como vencedora a proposta do Consórcio Ilumina Viana, está em total desacordo com as regras editalícias e o que dispõe o art. 48, § 1º da Lei 8666/93, devendo tal decisão ser retificada para desclassificar a referida empresa.

#### IV. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se à Vossa Senhoria:

- a) Que se receba o presente recurso, pois tempestivo nos termos do Edital e da Lei 8.666/93;
- b) Que se dê provimento ao recurso ora interposto, para que desclassifique o Consórcio Ilumina Viana, por apresentar proposta inexequível;
- c) Que se comunique qualquer decisão ou resultados do presente Recurso por meio dos e-mails: [licitacao@tradetek.com.br](mailto:licitacao@tradetek.com.br) / [licitacao2@tradetek.com.br](mailto:licitacao2@tradetek.com.br).

Nestes termos, espera deferimento

Joinville, 05 de fevereiro de 2024.

GEOVANNA KATERINE  
LOCATELLI DE  
OLIVEIRA:08735155957

Assinado de forma digital por  
GEOVANNA KATERINE LOCATELLI  
DE OLIVEIRA:08735155957  
Dados: 2024.02.05 17:38:44 -03'00'

**TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**  
**GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA**  
**CPF nº 087.351.559-57**  
**RG: 10.390.740-3**



R. General Potiguara, 1428 | Conj. 6  
CEP: 81050-500  
Novo Mundo - Curitiba (Paraná)  
CNPJ: 08.184.542/0001-73



R. Evaristo da Veiga, 101  
CEP: 89216-215  
Glória - Joinville (Santa Catarina)  
CNPJ: 08.184.542/0002-54



R. General Potiguara, 1428 | Conj. 6  
CEP: 81050-500  
Novo Mundo - Curitiba (Paraná)  
CNPJ: 08.184.542/0001-73



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

A TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, empresa brasileira de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.184.542/0001-73, com sede no endereço Rua General Potiguara, 1428 - Conj. 6 - Novo Mundo, Curitiba - PR, CEP 81.050-500, bem como sua filial inscrita no CNPJ sob nº 08.184.542/0002-54, situada na Rua Evaristo da Veiga, 101, bairro Glória, Joinville - SC, CEP 89216-215, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **Renato Gomes de Araujo**, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.225.015-1 SSP/PR e CPF sob o nº 005.139.889-39, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Senhora **Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº 10.390.740-3 SSP/PR e CPF nº 087.351.559-57, residente e domiciliada à Rua Octávio Schiavon nº 173, Capão da Imbuia, CEP 82800-360; que confere poderes para representá-lo PERANTE administração Pública, na Esfera Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal e Autarquias, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações, enfim praticar todos os atos necessários dentro do processo licitatório independente da MODALIDADE.

Validade: 12 (doze) meses.

Curitiba, 03 de janeiro de 2024

RENATO	Assinado de forma digital por RENATO GOMES DE ARAUJO:00513988939 Dados: 2024.01.04 12:46:52 -03'00'
GOMES DE	
ARAUJO:00513	
988939	

**TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.184.542/0001-73**  
**RENATO GOMES DE ARAÚJO**  
**RG nº 6.225.015-1 SSP/PR**  
**CPF nº 005.139.889-39**



R. General Potiguara, 1428 | Conj. 6  
CEP: 81050-500  
Novo Mundo - Curitiba (Paraná)  
CNPJ: 08.184.542/0001-73



R. Evaristo da Veiga, 101  
CEP: 89216-215  
Glória - Joinville (Santa Catarina)  
CNPJ: 08.184.542/0002-54



R. General Potiguara, 1428 | Conj. 6  
CEP: 81050-500  
Novo Mundo - Curitiba (Paraná)  
CNPJ: 08.184.542/0001-73



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**NOME**  
 GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF**  
 103907403 SESP PR

**CPF** 087.351.559-57      **DATA NASCIMENTO** 13/11/1995

**FILIAÇÃO**  
 VALCIR DOS SANTOS OLIVEIRA  
 MICHELLE ABIGAIL LOCATELLI

**PERMISSÃO**  **ACC**  **CAT. HAB.** B

**Nº REGISTRO** 06347743108      **VALIDADE** 12/06/2024      **1ª HABILITAÇÃO** 17/04/2015

**OBSERVAÇÕES**

*Renato Gomes De Araujo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** CURITIBA, PR      **DATA EMISSÃO** 12/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      01641218465  
 PR916469370

**PARANÁ**

**DENATRAN      CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1876639528

**SEN**

1876639528

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0308-7D45-C758-71F3.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/0308-7D45-C758-71F3> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 0308-7D45-C758-71F3**



### Hash do Documento

C793C3B0CABD9A207486448047BC6AB41151FA115B013516D756B222FC92F3F5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2024 é(são) :

RENATO GOMES DE ARAUJO - 005.139.889-39 em 02/02/2024

16:15 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

